



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente LEI
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 22 | 12 | 99
Retirado em: 17 | 01 | 00

(Signature)

LEI MUNICIPAL N.º 382/99, de 22/12/1999.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MORMAÇO, PARA O EXERCÍCIO DE
2000.**

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu
sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - O Orçamento fiscal do Município de **MORMAÇO**, para o
exercício de 2000 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 2.000.000,00 (DOIS
MILHÕES DE REAIS)**, para a administração direta, discriminados pelos anexos
integrantes da **LEI**.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos,
rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em
vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da **LEI**.

ART. 3º - Despesa da Administração direta será realizada segundo a
discriminação dos quadros " Programas de Trabalho " e " Natureza da Despesa ",
integrantes desta **LEI**.

ART. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da
despesa total autorizada.

ART. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2000, revogadas
as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 22 DE DEZEMBRO DE 1999.**

(Signature)
MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

(Signature)
Dalmo Luiz Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 382 do lv.º 3 fls. 093⁰⁰
Mormaço, 22 de dezembro de 1999

(Signature)
Fábio Ruster